

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARAÚNA
Rua: Getúlio Vargas, s/n - Centro
CNPJ: 01.612.512/0001-71

LEI N° 225/05.

BARAÚNA/PB, 15 DE DEZEMBRO DE 2005.

Estima a Receita e fixa a Despesa do
Município de Baraúna, para o Exercício de
2006, e dá outras providências.

A Prefeita Constitucional do Município de Baraúna, Estado da Paraíba, no uso das atribuições que lhe são conferidas, faço saber que a CAMARA MUNICIPAL aprova e eu sanciono a seguinte Lei.

Artigo 1º- Fica aprovado o Orçamento Programa do Município de Baraúna, para o exercício econômico-financeiro de 2006, discriminando pelos anexos integrantes desta Lei, que estima a Receita em R\$ 4.079.820,00 (Quatro Milhões, Setenta e Nove mil Oitocentos e Vinte reais), fixa a despesa em R\$ 4.062.820,00 (Quatro milhões, sessenta e dois mil oitocentos e vinte reais) e a Reserva de Contingência em R\$ 17.000,00 (Dezesete mil reais).

Artigo 2º- A Receita será realizada mediante arrecadação de tributos, contribuições, transferências e outras receitas correntes e de capital, na forma da Legislação em vigor e das especificações constantes dos anexos desta Lei, de acordo com os seguintes desdobramentos:

RECEITAS CORRENTES

Receita Tributaria	R\$	41.800,00	4.055.354,00
Receita Patrimonial	R\$	4.000,00	
Receita de Serviços	R\$	3.000,00	
Transferências Correntes	R\$	3.980.054,00	
Outras Receitas	R\$	26.500,00	

RECEITAS DE CAPITAL

Transferências de Capital	R\$	460.000,00	460.000,00
---------------------------	-----	------------	------------

DEDUÇÃO DE RECEITA

Deduções da Receita para Formação do FUNDEF	R\$	(-) 435.534,00	(-) 435.534,00
--	-----	----------------	----------------

TOTAL-----
4.079.820,00

LEI MUNICIPAL 225/05

Artigo 3º- A Despesa, será realizada de modo a atender aos encargos do município com a manutenção dos serviços públicos, transferências e despesas de Capital conforme segue:

DESPESAS POR CATEGORIAS ECONOMICAS

DESPESAS CORRENTES			3.214.620,00
Pessoal e Encargos Sócios	R\$	1.561.952,00	
Outras Despesas Correntes	R\$	1.652.668,00	
DESPESAS DE CAPITAL			848.200,00
Investimentos	R\$	812.000,00	
Inversões Financeira	R\$	5.000,00	
Amortização da Dívida	R\$	31.200,00	
Reserva de Contingência			17.600,00
TOTAL			4.079.820,00

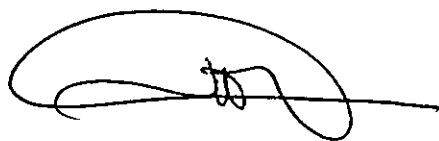
Programa da despesa do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social por função de Governo, a conta de recursos de todas as fontes:

1.1 ORÇAMENTO FISCAL

01 Legislativa	R\$	253.500,00
04 Administração	R\$	627.352,00
12 Educação	R\$	1.130.468,00
13 Cultura	R\$	50.000,00
15 Urbanização	R\$	383.500,00
16 Habitação	R\$	93.000,00
17 Saneamento	R\$	102.000,00
20 Agricultura	R\$	237.200,00
25 Energia	R\$	14.000,00
26 Transporte	R\$	30.000,00
27 Desporto e Lazer	R\$	34.800,00
28 Encargos Especiais	R\$	69.400,00
99 Reservas de Contingência	R\$	17.000,00
TOTAL		3.042.220,00

2.1 ORÇAMENTO SEGURIDADE SOCIAL

08 Assistência Social	R\$	211.800,00
09 Previdência Social	R\$	56.500,00
10 Saúde	R\$	723.000,00
12 Educação	R\$	46.300,00
TOTAL		1.037.600,00
TOTAL GERAL DA DESPESA		4.328.600,00



LEI MUNICIPAL 225/05

Programação por Poder e Órgão, a conta de recursos de todas as fontes:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA

PODER LEGISLATIVO		253.500,00
1.01.00 Câmara Municipal	253.500,00	

II PODER EXECUTIVO		<u>3.826.320,00</u>
2.01.00 Gabinete da Prefeita	R\$	188.700,00
2.02.00 Secretaria de Adm. E Planejamento	R\$	402.952,00
2.03.00 Secretaria das Finanças	R\$	161.600,00
2.04.00 Secretaria da Agricultura	R\$	237.200,00
2.05.00 Secretaria de Educação	R\$	1.261.568,00
2.06.00 Secretaria de Saúde	R\$	825.000,00
2.07.00 Secretaria de Infra Estrutura	R\$	427.500,00
2.08.00 Secretaria de Assistência Social F.M.A.S	R\$	304.800,00
2.99.00 Reservas de Contingências		17.000,00
TOTAL		4.079.820,00

Artigo 4º- A execução da despesa é condicionada a existência de recursos financeiros suficientes, cabendo ao Poder Executivo tomar as medidas necessárias para ajustar o fluxo dos dispêndios ao dos ingressos.

Artigo 5º- Para execução do orçamento de que trata esta Lei, fica o PODER EXECUTIVO, autorizado a:

I - Abrir CREDITO SUPLEMENTAR, até o limite de 60% (sessenta por cento) do total da despesa fixada nesta LEI, com a seguinte finalidade:

- a) Atender insuficiência nas dotações vinculadas as categorias econômica específica, utilizando com recursos os definidos nos Artigos 7º e 43º da Lei Federal nº 4.320/64, 17.03.64.

PARAGRAFO ÚNICO- O Limite fixado no item I deste Artigo, poderá ser alterado mediante proposta do Poder Executivo e aprovação do Legislativo.

Artigo 6º- Esta Lei após publicação terá vigência a partir de 1º de Janeiro de 2006.

Artigo 7º- Revogam-se as disposições em contrario.


MARIA DE FÁTIMA RIBEIRO SILVA
PREFEITA CONSTITUCIONAL